



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 424/2014.

PUBLICADO NO D.O.M.
28 / 11 / 2014
EDIÇÃO Nº 011

Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS o nome da categoria anteriormente cadastrada como sendo AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, aplicando-se em seu favor o teor da Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º - Fica instituído o piso salarial do Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), com o pagamento condicionado ao efetivo repasse do incentivo por parte do Governo Federal, vez que não há dotação específica para tal implantação no exercício vigente.

Parágrafo único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 3º - Até o efetivo repasse de recursos suficientes para a implantação do piso por parte do Governo Federal permanecerá vigente a remuneração anteriormente paga aos membros da categoria doravante denominada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI Nº 424/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera dispositivo da Lei Municipal 268, de 07 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 27 de Novembro de 2014.

PUBLICADO NO D.O.M.
28 / 11 / 2014
EDIÇÃO Nº 011

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"
LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2014.

Condado – PB, em 28 de Novembro de 2014.

Edição Mensal nº. 011

LEI Nº 424/2014.

Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS o nome da categoria anteriormente cadastrada como sendo AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, aplicando-se em seu favor o teor da Lei Federal Nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

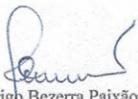
Art. 2º - Fica instituído o piso salarial do Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no valor de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), com o pagamento condicionado ao efetivo repasse do incentivo por parte do Governo Federal, vez que não há dotação específica para tal implantação no exercício vigente.

Parágrafo único - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 3º - Até o efetivo repasse de recursos suficientes para a implantação do piso por parte do Governo Federal permanecerá vigente a remuneração anteriormente paga aos membros da categoria doravante denominada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e altera dispositivo da Lei Municipal 268, de 07 de outubro de 2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 27 de Novembro de 2014.


Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

DECRETO 34/2014 de 28 de novembro de 2014

REVOGA O DECRETO 37/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, PREFEITO DE CONDADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a Portaria nº 2488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando a PORTARIA Nº 1.089, DE 28 DE MAIO DE 2012 que Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado como Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável);

Considerando a PORTARIA Nº 635, DE 17 DE ABRIL DE 2013 que Homologa a adesão dos Municípios ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

Considerando a divulgação da primeira lista de certificação do 2º ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) pelo Departamento de Atenção Básica no dia 21 de novembro do corrente ano.

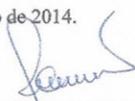
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal 37/2013 no que diz respeito ao pagamento do incentivo financeiro produtividade PMAQ para a Unidade de Saúde da Família III.

Art. 2º - Que os valores pagos indevidamente serão estornados no mês posterior eis que pagos sem o recurso ter sido repassado na forma prevista.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condado/PB, 28 de novembro de 2014.


CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL